



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

RESOLUÇÃO-CS Nº 39, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o Regulamento para os projetos de Ensino no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

O CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no inciso no inciso V e XVI do Art. 17 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23381.006035.2018-58 do IFPB e de acordo com as decisões tomadas na Trigesima Sétima Reunião Ordinária, realizada em 03 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento para os projetos de Ensino no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, conforme documento em anexo.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB, revogadas as disposições em contrário.

CICERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Presidente do Conselho Superior



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

ANEXO

REGULAMENTO PARA OS PROJETOS DE ENSINO

**CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DOS PROJETOS DE ENSINO**

Art. 1º Os Projetos de Ensino (PROJEN) constituem-se em conjuntos de atividades que visem à melhoria e à complementação do processo de ensino e aprendizagem nos cursos técnicos e de graduação, destinando-se, exclusivamente, à comunidade interna, com o envolvimento obrigatório de discentes como público atendido.

§ 1º As atividades dos PROJENs não poderão ser contabilizadas para o cumprimento da carga horária das(os) disciplinas/componentes curriculares previstos na matriz do curso.

§ 2º As atividades dos PROJENs poderão ser utilizadas pelo discente para compor a carga horária das atividades complementares e/ou flexíveis.

§ 3º A carga horária docente destinada à execução do PROJEN deverá atender ao disposto nas Diretrizes para Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB.

§ 4º Entende-se por comunidade interna os servidores e os discentes do IFPB.

Art. 2º São objetivos dos Projetos de Ensino:

- I. Fortalecer as práticas pedagógicas que contribuam para a permanência e êxito dos estudantes nos cursos regulares do IFPB;
- II. Contribuir para o aprimoramento e a qualidade dos cursos;
- III. Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;
- IV. Estimular práticas que ampliem o universo de vivências dos estudantes para além daquelas já previstas no Plano Pedagógico de Curso;
- V. Promover o intercâmbio de estudantes, docentes e servidores técnico-administrativos dos diferentes cursos técnicos e de graduação nas práticas multidisciplinares no âmbito institucional;
- VI. Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição;
- VII. Ampliar as discussões iniciadas em sala de aula;
- VIII. Consolidar os conteúdos programáticos dos componentes curriculares;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselho superior@ifpb.edu.br

- IX. Promover a apropriação do currículo dos cursos;
- X. Proporcionar experiências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais relevantes.
- XI. Desenvolver habilidades e competências relacionadas às áreas de conhecimento;
- XII. Fomentar atividades na perspectiva da Educação Inclusiva.

Art. 3º Deverão ser publicados editais específicos para fomento de PROJENs, com a oferta de bolsas destinadas aos discentes, observada a previsão orçamentária e sua respectiva rubrica.

Parágrafo Único: Na ausência ou insuficiência de dotação orçamentária, os editais para os Projetos de Ensino podem prever sua execução segundo a legislação vigente acerca do voluntariado.

CAPÍTULO II

DOS TIPOS DE PROJETOS DE ENSINO

Art. 4º Os Projetos de Ensino serão tipificados como:

I. **Ações de ensino:** são ações direcionadas a áreas do saber, que envolvam conhecimentos relacionados ao currículo dos cursos, com participação de discentes, que podem ser desenvolvidos por meio de cursos de formação inicial e continuada, programação e elaboração de experimentos didáticos, manutenção, aferição, teste, projeto, construção de equipamentos didáticos, organização de feiras, simpósios, fóruns, encontros, oficinas, debates, jornadas ou outras formas de evento. A opção por determinado evento deverá considerar o(s) objetivo(s) que se pretende alcançar com o projeto de ensino.

II. **Projetos de intervenção continuada:** referem-se a projetos caracterizados pela necessidade de ações sequenciais ou temporalmente alternadas de execução, tais como desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas às áreas de conhecimento, atividades esportivas e culturais, grupos de estudos, preparação e acompanhamento para olimpíadas do conhecimento e outras competições acadêmicas, com período de execução semestral ou anual.

CAPÍTULO III

DA SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE ENSINO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselho superior@ifpb.edu.br

Art. 5º Os Projetos de Ensino tipificados nos incisos I e II do Art. 4º deverão ser elaborados de acordo com o **Edital de Fluxo Contínuo de Submissão de Projetos de Ensino**, a ser publicado anualmente, e submetidos pelo servidor proponente à Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Ensino (CAAPEN) via formulário eletrônico disponibilizado no Sistema Unificado de Administração Pública/IFPB (SUAP/IFPB) para fins de registro institucional e certificação dos participantes do(s) projeto(s).

§1º O edital de submissão de projetos poderá definir um modelo e/ou solicitar informações complementares ao modelo disponível no SUAP.

§ 2º Só poderão ser executados e computados no(s) sistema(s) institucional(is) de registro(s) de atividades, os projetos aprovados no edital do PROJEN.

§ 3º As propostas de PROJENs deverão ser encaminhadas com o seu respectivo Plano de Trabalho (Anexo III)

Art. 6º A submissão, seleção e classificação de Projetos de Ensino deverão contemplar as seguintes áreas de atuação:

- I. Ações para a permanência e êxito dos estudantes em todos os níveis e modalidade de ensino, de acordo com as metas e estratégias do Plano de Acesso, Permanência e Êxito do IFPB;
- II. Educação profissional técnica de nível médio, preferencialmente, na forma integrada;
- III. Educação de Jovens e Adultos;
- IV. Educação a Distância;
- V. Atividades transversais e interdisciplinares para o fortalecimento dos conhecimentos trabalhados nos cursos;
- VI. Diversidade, inclusão e cultura.

Art. 7º Os Projetos de Ensino serão aprovados e acompanhados pela CAAPEN, instituída pelo Conselho Diretor do Campus.

§1º A CAAPEN terá a seguinte constituição:

- I. Diretor de Ensino do Campus;
- II. Representante da equipe pedagógica do Campus;
- III. 01 (um) docente da instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselho superior@ifpb.edu.br

IV. 01 (um) técnico administrativo em educação.

§2º A CAAPEN designará 02(dois) avaliadores *ad hoc* da área para analisar cada projeto de ensino submetido e caso seja necessário pode ser designado um terceiro avaliador *ad hoc*.

§3º A análise com vistas à aprovação e acompanhamento dos projetos deverá contemplar os seguintes aspectos:

I. Adequação aos ditames do edital;

II. Adequação ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

III. Coerência entre objetivos, metodologias, resultados esperados, cronograma para execução do projeto e adequação ao público atendido;

IV. Maior quantitativo de discentes inseridos no projeto.

§4º A Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Ensino (CAAPEN) emitirá parecer favorável ou desfavorável, podendo sugerir ajustes ao proponente do projeto.

§5º O acompanhamento do PROJEN ocorrerá pela observação do cumprimento dos objetivos e do cronograma apontado no plano de trabalho, por meio de relatórios parciais e final.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

Seção I
Das Atividades e Registro

Art. 8º As atividades de Projetos de Ensino devem obedecer ao Plano de Trabalho descrito no projeto aprovado.

§1º As informações referentes à execução do PROJEN deverão ser atualizadas no SUAP pelo servidor responsável.

§2º A carga horária docente destinada ao PROJEN deve ser registrada na jornada de trabalho do servidor que dele participe, e no caso de servidor docente, deverá constar no seu mapa de atividades.

§3º Compete a Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Ensino (CPAPEN) o acompanhamento da execução dos projetos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselho superior@ifpb.edu.br

Seção II
Das Alterações dos Projetos de Ensino

Art. 9º Propostas de alteração dos PROJENs deverão ser encaminhadas por meio de processo a CAAPEN, nos seguintes casos:

- I. Suspensão por prazo determinado;
- II. Cancelamento do projeto;
- III. Alterações na equipe de trabalho (inclusões, exclusões e substituições);
- IV. Mudanças na carga horária de atuação ou função dos participantes do PROJEN.

§1º As alterações aprovadas no PROJEN, inclusive sua suspensão e/ou cancelamento, devem, imediatamente, ser registradas no mapa de atividades docentes.

§2º O proponente deverá anexar à proposta de alteração do projeto o relatório das atividades desenvolvidas até a data do pedido de alteração.

Seção III
Da Finalização

Art. 10 O Relatório Final do projeto deverá ser encaminhado a Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Ensino (CAAPEN) no período máximo de 30 (trinta) dias após sua conclusão indicada no cronograma de execução, apresentando as seguintes informações:

- I. Descrição clara da contribuição para minimizar os efeitos da evasão e retenção;
- II. Quantitativos do público atendido; das horas totais de atividades e descrição detalhada das atividades desenvolvidas durante a execução do projeto;
- III. A contribuição para o alcance da efetivação do PPI e PDI do IFPB;
- IV. Descrição dos objetivos alcançados pelo projeto;
- V. Avaliação qualitativa do proponente sobre as atividades realizadas, incluindo registro de frequência dos discentes envolvidos, fotos e outros registros.

Parágrafo único. O projeto deverá ser considerado concluído após a aprovação do Relatório Final, condição para submissão de novo projeto pelo proponente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

CICERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Presidente do Conselho Superior

ANEXO I – Quadro da relação tipo de evento X objetivo(s)

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO TIPO DE EVENTO X OBJETIVO(S)

TIPO DE EVENTO	OBJETIVO(S)
ENCONTRO	Expor, informar, buscar possíveis resoluções de conduta a serem tomadas para algum tipo de problema de profissionais de determinadas áreas .
CONFERÊNCIA	Apresentar um determinado assunto por um especialista, com debate ou não.
CONGRESSO	Apresentar pesquisas e estudos científicos, com discussão aberta entre palestrante e plateia, desenvolvida em módulos ou sessões organizadas de diversas formas. Podendo durar três ou mais dias.
DEBATE	Defender um ponto de vista já conhecido do público participante.
WORKSHOP	Analisar em certas áreas específicas, mais comumente à psicologia e pode ser realizado isoladamente ou dentro de um outro evento.
SEMINÁRIO	Estudar, investigar, analisar um ou mais temas, sob orientação de um especialista. Propor alternativas para resolver questões levantadas.
OFICINA	Construir ou reformar coletivamente um determinado assunto.
FÓRUM	Debater ideias com interação maior entre palestrante e público, buscando participação intensa da plateia, preferencialmente formada por um grande número de pessoas, sem limitação de número de participantes.

Fonte: Quadro adaptado do SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural)

ANEXO II – Modelo de submissão de PROJEN no SUAP

FORMULÁRIO - REQUERIMENTO DE CADASTRO DE PROJETO DE ENSINO		
1. IDENTIFICAÇÃO		
1.1 Título do Projeto:		
1.2 Coordenador:		
1.3 Curso ou Área de Vinculação:		
1.4 Tipo de Financiamento <input type="checkbox"/> Auto-Financiado <input type="checkbox"/> Financiamento Interno (concorrerá no Edital de Fomento) <input type="checkbox"/> Financiamento Externo (Indicar: _____)		
1.5 Público Alvo:		
1.6 N° de Pessoas a serem diretamente atingidas:		
1.7 Período de realização: Início: ____ / ____ / ____ Término: ____ / ____ / ____		
1.8 Tipo de Projeto: <input type="checkbox"/> Ações de ensino <input type="checkbox"/> Projetos de intervenção continuada <input type="checkbox"/> Programa de monitoria		
2. RECURSOS HUMANOS		
a) Coordenador		
Nome:		SIAPE:
E-mail:		Cel:
b) Colaborador(es)		
Nome	Docente / TAE	N° de horas no projeto
Assinatura _____ Coordenador		

ANEXO III

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus XXXXXXXXXXX**

PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO DE ENSINO

Cidade - PB
2018

SUMÁRIO

	PG
1 RESUMO	2
2 JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO	X
3 OBJETIVOS	X
4 METODOLOGIA	X
5 RECURSOS NECESSÁRIOS	X
6 RESULTADOS.....	X
7 PRODUTOS.....	X
8 AVALIAÇÃO	X
9 CRONOGRAMA	X
10 REFERÊNCIAS	X

1. RESUMO

O resumo deve contemplar de forma sucinta os objetivos, a metodologia e os resultados esperados, de modo a oferecer um panorama geral da proposta.

2. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO

Destacar a relevância e o porquê da necessidade de desenvolver tal projeto. Deixe claras as razões e explicitar dados/diagnósticos que ressaltam tal necessidade, bem como a fundamentação teórica na qual o projeto se embasa.

3. OBJETIVOS

A definição dos objetivos (GERAL E ESPECÍFICOS) determina o que se quer atingir com a realização da proposta; quais as metas que se quer alcançar.

4. METODOLOGIA

Descreva como o projeto será implementado, que recursos e quais metodologias serão utilizados na execução; explique as ações que serão desenvolvidas no projeto e as responsabilidades das pessoas que executarão o projeto (quem faz o quê); descreva as características e/ou pré-requisitos do público alvo e como será selecionado.

5. RECURSOS NECESSÁRIOS

a) Materiais de Consumo*				
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL (R\$)				

* Indicar somente os materiais que precisam ser adquiridos

b) Materiais Permanentes*				
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL (R\$)				

* Indicar somente os materiais que precisam ser adquiridos

6. RESULTADOS

Descrever quantitativa e qualitativamente os resultados que se espera com a execução do projeto; destaque os benefícios esperados para público alvo atendido pelo projeto.

7. PRODUTOS

Explicitar, se houver, o(s) produto(s) resultante(s) do projeto de ensino desenvolvido especificando o formato (produção artística, artigo acadêmico, materiais didáticos e instrucionais, aplicativos/software, projetos técnicos, patentes, processos, elaboração de produtos midiáticos, projetos de aplicação técnica, projeto de inovação tecnológica, protocolo experimental, outros).

8. AVALIAÇÃO

Mencione os instrumentos e os métodos que serão utilizados para avaliar o alcance dos objetivos do projeto de ensino.

9. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO									
	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.

10. REFERÊNCIAS